



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS, localizada na Avenida Saquarema, nº 4.299, bloco I, Porto da Roça, Saquarema/RJ, CEP: 28.994-711, Prefeitura Municipal de Saquarema.

### 2. OBJETO

Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO para atender as necessidades das unidades de atendimento, conforme especificações, condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

LOTE I			
Manutenção em Extintor de Incêndio / Recarga			
Itens	Descrição do Material	Unid.	Quant.
1	Extintor de Incêndio do tipo AP 10 lt	Unid.	39
2	Extintor de Incêndio do tipo CO2 6Kg	Unid.	28
3	Extintor de Incêndio do tipo PQS 6Kg	Unid.	47
TOTAL			114

Salienta-se que as especificações dos itens acima são suficientes, certificando, ainda que, não há determinação de marca, nem tão pouco, importam em cerceamento da competitividade do certame.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social certifica que a descrição do objeto explicita o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas.

#### 2.1 – INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Deverá ser considerada juntamente com o que se estipula neste documento, toda legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e Lei Complementar 123/06 e o Decreto Municipal nº 694/2008 e nº 1.150/2011.

#### 2.2– CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO



O objeto desta licitação adequa-se na categoria de bens e serviços comuns, que trata a Lei Federal nº 10.520/2002, por possuírem padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação tange a imparcialidade entre os licitantes, selecionando a proposta mais vantajosa para administração, garantindo a boa qualidade dos produtos a custo mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

### 3. DO REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços é uma alternativa importante para a Administração Pública, pois tende a economizar, já que é solicitado apenas o quantitativo necessário naquele momento em específico. Contudo, a principal vantagem do registro de preços ocorre quando o objeto obtém quantitativos que sejam difícil à previsibilidade. Deve-se considerar toda legislação vigente e o Decreto Municipal nº 1.150/11.

Os órgãos e entidades que desejarem fazer uso do Registro de Preços deverão manifestar seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Saquarema, conforme estabelece a legislação vigente no ordenamento jurídico do município. Os quantitativos a serem disponibilizados decorrentes das adesões obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS do município de Saquarema/RJ é a Unidade Administrativa responsável pela gerencia e fiscalização da Ata de Registro de Preços.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS:

#### DESCRIÇÃO DOS ITENS

**ITEM 1: EXTINTOR CO2 6KG** Extintor portátil com 6kg de dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>). Fabricado a partir de tubo de aço carbono sem costura SAE 1541-médio manganês, tratados termicamente por Normalização. Com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação adesiva em vinil transparente. Mangotede borracha com reforço em trama de aço e difusor injetado em polietileno com haste de aterramento. Contendo suporte de parede ou solo, com sinalização de parede. Obedecendo as normas da ABNT NBR 15808. Capacidade nominal: 6kg. Capacidade extintora: 5: B C.

**ITEM 2: EXTINTOR AP 10L** Extintor à base de água combinado com algum gás propulsor, que pode ser nitrogênio ou gás carbônico. Atende à categoria de incêndio tipo A, tendo como o agente extintor a água, ele atua por resfriamento quando lançado sobre o material em chamas, assim interrompendo a combustão. Capacidade nominal: 10L. Capacidade Extintora: 2:A. Os extintores



deverão ser obrigatoriamente fabricados por empresas certificadas junto ao Instituto Nacional de Meteorologia, Normalização e Qualidade industrial (INMETRO).

ITEM 3: **EXTINTOR PQS – 6KG** Extintor de incêndio portátil, com carga de pó químico seco ABC, de acordo com a norma ABNT NBR 15808. Pressurizado com nitrogênio, válvula gatilho com rosca M30 x 1,5 acoplado um indicador de pressão com escala de 10 a 21 kgf/cm<sup>2</sup> (0 a 2,06 Mpa) e o ring, para que não haja vazamento do gás expelente. Capacidade de 6kg. Contendo suporte de parede ou solo, com sinalização de parede. Obedecendo as normas da ABNT NBR 15808. Capacidade extintora: 2:A 20: B C.

### SERVIÇOS:

Os serviços de recarga e manutenção em todos extintores, conforme especificações de cada modelo, deverão ser executados conforme especificações da NBR13485:2013 – e das rotinas elencados no Regulamento Técnico de Qualidade – RTQ constante da Portaria n° 005 do INMETRO de 04/01/2011, por funcionários devidamente habilitados e especializados nos referidos serviços.

Há de se falar também da Norma ABNT NBR 12962, que define os prazos para inspeção e manutenção de extintores. Os extintores com carga de água ou pó químico devem ser inspecionados a cada 12 meses. Essa inspeção é que irá determinar o nível de manutenção pelo qual o extintor deverá passar. Os extintores com carga de CO<sub>2</sub>-dióxido de carbono devem ser inspecionados a cada 6 meses para verificar se houve perda do cargo. Se a perda da carga for superior a 10% (dez por cento), o extintor deverá ser recarregado. O ensaio hidrostático nos cilindros dos extintores deve ser realizado a cada 5 anos ou em menor intervalo se o mesmo tiver sofrido impacto sério. Por ocasião da recarga e manutenção, a empresa contratada deverá emitir Ordem de Serviço (OS), contendo os seguintes dados: tipo de extintor, quantidade, data da retirada, data da entrega, nome e assinatura do servidor responsável pela entrega e posteriormente pelo recebimento dos extintores nas Unidades de origem, bem como mencionar o histórico de substituição de peças por modelo.

A execução do objeto contratado compreende a retirada e a entrega dos extintores de incêndio, o fornecimento de material necessário para a recarga, testes hidrostáticos, bem como a reposição de peças, tais como: válvula, mangueiras, difusores, manômetros, lacres, selos, pintura e rótulo de instruções.

A CONTRATADA deverá agendar com a CONTRATANTE a retirada e entrega do objeto deste contrato, seja para recarga ou testes.



Os serviços de manutenção serão prestados nas instalações da contratada e correrão por sua conta todos os custos necessários ao transporte dos extintores para o local onde serão executados os serviços de manutenção, bem como a respectiva devolução dos mesmos aos seus locais de origem.

Para que as unidades, não fiquem desguarnecidos durante os serviços de recarga e manutenção, a Contratada poderá disponibilizar às suas expensas, extintores de sua propriedade, devidamente revisados e identificados, em quantidade suficiente para atender tais unidades em caráter provisório, em conformidade aos que forem sendo retirados para a recarga, sendo que no final, serão recolhidos obrigatoriamente, e feita a reposição dos equipamentos.

## 5. DA FINALIDADE

Garantir a integridade física dos usuários do serviço público, servidores, magistrados e demais pessoas (público flutuante), assim como patrimônio público, evitando os danos advindos de incêndio.

## 6. JUSTIFICATIVA

As especificações constantes neste Termo de Referência são indispensáveis, pois visam atender as necessidades das instalações das unidades desta Secretaria, no sentido de oferecer e manter a segurança necessária contra a ocorrência de incêndios nos prédios das referidas unidades.

**RECARGA E MANUTENÇÃO:** A recarga anual dos extintores de incêndio é realizada conforme determina a Norma Brasileira- NBR 12962 (Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio), da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT, e pelo Regulamento Técnico da Qualidade para os serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, instituído pela Portaria nº 005 de 04 de janeiro de 2011 do INMETRO. A contratação de empresa especializada em manutenção e recarga de extintores se torna indispensável para a eficácia na proteção e no combate a incêndio nas unidades desta secretaria, garantindo a segurança das pessoas e do patrimônio, para integral obediência às normas legais e administrativas que regem o assunto.

## 7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O Valor será definido posteriormente pelo Departamento de Compras.

## 8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

A licitante deverá apresentar prova de capacidade técnica, mediante a apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela empresa



licitante de fornecimento e serviços de recargas de extintores de incêndio, com características semelhantes ao objeto licitado.

Apresentar o comprovante de cadastro, De acordo com o Artigo 214 do Decreto nº 897 de 21 de setembro de 1976 - COSCIP, e em conformidade com o Cap. XI da Resolução SEDEC nº 142, de 15 de março de 1994,.

Apresentar o Certificado de Conformidade de Produto/Serviço, junto ao INMETRO de acordo com a NBR 12962, bem como.

## **9. ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS BENS E SERVIÇOS**

A pessoa jurídica contratada deverá empregar nos serviços de funcionários especializados, devidamente identificado, bem como manter permanente vigilância sobre os serviços executados e sobre os materiais e equipamentos que empregar, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer dano ou perda que os mesmos venham a sofrer. A pessoa jurídica contratada deverá manter preposto, aceito pelas respectivas secretarias, no local de execução dos serviços.

A empresa contratada, sempre que convocada, deverá comparecer, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ao local solicitado, para coleta dos extintores a serem recarregados.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Executar o objeto de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, e Edital, dentro do prazo estabelecido.

10.2. Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência do contrato.

10.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO.

10.4. Responsabilizar-se pelo gerenciamento e controle dos extintores em quantidade provisoriamente mínima nas Secretarias, ou equipamentos reserva que irão substituir temporariamente os extintores a ser recarregados, a fim de manter a segurança mínima contra sinistros em caso de incêndio.

10.5. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para fiel execução do contrato.

10.6. Cabe a CONTRATADA responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do mobiliário oferecido, fornecendo tudo de acordo com as Especificações Técnicas e recomendações dos fabricantes, disponibilizando ainda todos os folhetos técnicos, manuais de montagem e certificados de garantia dos moveis solicitados.





## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Exercer a fiscalização do contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93.

11.2. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nos dispositivos legais.

11.3. Notificar a empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada por ocasião do fornecimento/operação dos equipamentos.

## **12. PRAZO DE GARANTIA E VALIDADE DOS BENS E SERVIÇOS**

12.1 A garantia dos serviços será de 90 (noventa) dias, contando a partir do recebimento definitivo.

12.2 Os serviços de manutenção, terão seu início logo após o recebimento da Nota de Empenho, sendo que a validade dos serviços de recargas será de 12 (doze) meses.

## **13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Início de execução do contrato.

## **14. DA POSSIBILIDADE LEGAL DE ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES AO OBJETO A SER CONTRATADO**

O objeto licitado, nos termos da futura contratação, poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **15. ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os critérios relativos à aceitação definitiva do objeto deste termo obedecerão ao disposto nos artigos 73 a 76 da Lei Federal n. 8.666/1993.

## **16. CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS**

As licitantes deverão apresentar anexo à proposta de preços, no caso dos serviços, contendo planilha de quantitativos que expresse a composição de todos os seus custos unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano);

O Serviço será acompanhado e fiscalizado pela contratante, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, sendo que o mesmo poderá ser aceito ou rejeitado conforme a sua correta ou



incorreta execução e as eventuais falhas e/ou ocorrências apresentadas deverão ser prontamente corrigidas para empresa.

A empresa deverá assumir integral e exclusiva a responsabilidade por todos os atos e consequências provenientes da execução e serviços.

O licitante vencedor deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta administração pública municipal.

A empresa vencedora da licitação deverá estar em conformidade com a Portaria nº 206 de 16/05/2011 de Registro da Declaração da Conformidade do Fornecedor e Portaria nº 5 de 04/01/2011 do Regulamento técnico da qualidade para os serviços de inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio.

As condições obrigatórias acima mencionadas são necessárias, devendo ser incluídas NO EDITAL.

## 17. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

O objeto desde Termo de Referência deverá ser executado nas Unidades da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, conforme endereços especificados na Memória de Cálculo, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre às 09h00min e 16h00min.

O prazo máximo para execução do objeto é no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da **Ordem de Início de Execução de Contrato**.

Ao término dos serviços, a fiscalização supervisionará todos os itens e projetos, e emitirá o termo de recebimento provisório, a ser assinado pelas partes em até 24 (vinte e quatro) horas da comunicação escrita pela licitante adjudicatária;

O objeto será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações. A verificação da conformidade das especificações do objeto ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o objeto será recebido definitivamente, mediante atesto na Nota Fiscal, com a consequente aceitação.

## 18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá à **CONTRATADA** o correto descarte e o gerenciamento ambientalmente adequado de resíduos, tais como óleo, gás refrigerante, etc., no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável (IN nº 01-SLTIMPOS, 15/12/2010).



Os técnicos da **CONTRATADA** se apresentarão nos locais de prestação dos serviços utilizando o seu uniforme e portando o cartão de identificação funcional em local visível. Terão livre acesso aos equipamentos, objetos deste contrato, a fim de executarem os serviços de recarga, respeitadas as normas de segurança vigentes nas dependências da **CONTRATANTE** e horário acordado.

## 19. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

O critério para julgamento do licitante vencedor será a proposta de menor preço por lote. Este critério seleciona a proposta mais vantajosa para a administração pública.

## 20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários serão os previstos no orçamento em vigor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para o exercício financeiro de 2021 em momento oportuno, e de acordo com dotação específica e adequada à natureza e classificação dos bens. Seguindo o Decreto Municipal Nº 1.150 de 13 de dezembro de 2011 que regulamenta no âmbito Municipal o Sistema de Registro de Preço e suas peculiaridades e como referido no Art. 14 da Lei Federal 8.666/93, onde a indicação da disponibilidade orçamentária só deveria ser obrigatória no momento da efetiva contratação, porquanto somente será exibida para a formalização do contrato ou instrumento hábil, na forma do art. 62 da lei Nº 8.666, de 1993.

## 21. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O fiscal do contrato será designado pela Secretaria de Desenvolvimento Social devidamente publicado conforme Art.67, Lei nº. 8.666/93, responsável para anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.





A licitante adjudicatária será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a secretaria competente reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais completa ampla fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- Ordenar a imediata retirada do local, bem como substituição de qualquer empregado da licitante adjudicatária que estiver sem identificação, que embarçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente;
- Examinar os materiais, produtos, equipamentos utilizados, bem como peças repostas, podendo impugnar seu emprego se em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referencia.

## 22. DAS PENALIDADES

22.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- d) pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

22.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

22.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.



22.4. A Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

### 23. SANÇÕES

23.1- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520 de 2002 , aplicando-se subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993, a contratada que:

23.1.1- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

23.1.2- Ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.3- Fraudar na execução do contrato;

23.1.4- Comportar-se de modo inidôneo;

23.1.5- Cometer fraude fiscal;

23.1.6- Não mantiver a proposta.

23.1.2- A licitante vencedora que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato no prazo previsto em Lei, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, incorrerá nas seguintes penas isolada ou cumulativamente:

I - Multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor global de sua proposta;

II - Suspensão pelo prazo máximo de 02(dois) anos do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Saquarema.

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

23.3- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 10.520, de 2.002, e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 1993.



23.4- A autoridade competente na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

## 24. FORMA DE PAGAMENTO

O documento de cobrança será apresentado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para ser atestado por dois funcionários.

O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada e sua entrega na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de acordo com os termos da alínea “a”, artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/1993.

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

## 25. MEMÓRIA DE CÁLCULO

UNIDADE	Extintor de Incêndio do tipo AP 10 lt	Extintor de Incêndio do tipo CO2 6 kg	Extintor de Incêndio do tipo PQS 6 kg
<b>Fundo de Assistência Social</b>			
Sec. De Desenvolvimento Social / CREAS	20	-	33
<b>Endereço: Avenida Saquarema, 4299 – Porto da Roça – Saquarema/RJ</b>			
CRAS Rio da Areia	2	4	-
<b>Endereço: Rua Antônio Ferreira, s/nº - Rio da Areia</b>			
CRAS Sampaio	1	2	2
<b>Endereço: Rua Primeiro de Maio, 115 - Basiléia</b>			
CRAS Jaconé	2	4	-
<b>Endereço: Rua 22, esquina com 96 - Jaconé</b>			



CRAS Raia	1	2	3
<b>Endereço: Rua Maria Ferreira, 36 - Raia</b>			
Centro de Capacitação Profissional	3	-	6
<b>Endereço: Rua Tia Mello, 25 – São Geraldo</b>			
<b>Fundo da Criança e Adolescente</b>			
Conselho Tutelas	3	3	-
<b>Endereço: Rua Coronel Madureira, 125 – Centro - Saquarema</b>			
Abrigo Raio de Sol	4	4	3
<b>Endereço: Rua Praia dos Caranguejos, 1 - Villatur</b>			
<b>Fundo dos Direitos do Idoso</b>			
Centro de Convivência	1	4	-
<b>Endereço: Av. Vila mar, 677 - Itauna</b>			
Lar dos Idosos	1	2	-
<b>Endereço: Rua Umbelina Almeida Simões, 101 – Porto da Roça</b>			
Praça do Bem Estar	1	3	-
<b>TOTAL</b>	<b>39</b>	<b>28</b>	<b>47</b>

*Elaborado por:*

*Flora Soares Vianna  
Coordenadora Regional de Atenção Social  
Mat. 954519-3*

*De Acordo:*

*Daniele Borges dos Santos Vignoli  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social*



## ANEXO I- MEMÓRIA DE CÁLCULO

A aquisição dos itens (lote II) do presente processo atenderá as necessidades das unidades listadas abaixo. A distribuição será realizada de acordo com o levantamento realizado pelo Setor de Patrimônios.

Unidades Escolares		Endereço
1	E.M. Almerinda Da Rocha Magalhães	Rua Gentil Mendonça, nº 12
2	E.M. Alzira de Morães de Matos	Estrada Rio Mole, s/nº
3	E.M. Amália da Costa Melo	Travessa Amália da Costa Melo, nº 85
4	E.M. Anízia Rosa de O. Coutinho	Rua do Gibão, s/nº
5	E.M. Beatriz Amaral	Estrada Latino Melo, s/nº
6	E.M. Belino Catharino de Souza	Estrada da Mombaça, s/nº
7	E.M. Bonsucesso	Rodovia Amaral Peixoto, km 74
8	E.M. Carlos Vanderson Gonçalves Pereira	Rua 17 com 98 – Lote 27
9	E.M. Carmem Regina Ferreira Oliveira	Rua São Gonçalo, nº 2.725
10	E.M. Clotilde de Oliveira Rodrigues	Rodovia Amaral Peixoto, nº 650 - km 53
11	E.M. Edilênio Silva de Souza	Rodovia Amaral Peixoto, km 63 - Loteamento Alvorada
12	E.M. Edilson Vignoli Marins	Rua Antonio Ferreira, nº 110
13	E.M. Elcira de Oliveira Coutinho	Estrada da Agua Branca, nº 12
14	E.M. Ismênia de Barros Barroso	Rua 96, s/nº
15	E.M. Jardim Ipitangas	Rua dos Crisantemos, s/nº Portais de Praia Seca
16	E.M. João Laureano Da Silva	Rodovia Amaral Peixoto, km 50 - Serra do Mato Grosso
17	E.M. João Machado Da Cunha	Estrada Latino Melo, s/º
18	E.M. José Bandeira	Rua São Gonçalo, s/nº
19	E.M. Luciana Santana Coutinho	Rua Mauro Lenzi, nº 10
20	E.M. Lúcio Nunes	Rua Adilson de Oliveira, s/nº
21	E.M. Madressilva	Rua José Olimpio, nº 627
22	E.M. Manoel Muniz da Silva	Rua Capitão Nunes nº 2.240
23	E.M. Margarida Rosa de Amorim	Estrada de Jacarepiá, s/nº





24	E.M. Maria Luiza de A. Mendonça	Estrada do Rio Mole s/n°
25	E.M. Orgé Ferreira dos Santos	Avenida Oceânica, n° 360
26	E.M. Pref <sup>o</sup> Walquides de Souza Lima	Avenida Nova Saquarema, s/n°
27	E.M. Prof. Francisco Vignoli Marins	Estrada Rio das Tábuas, s/n°
28	E.M. Prof <sup>a</sup> Maria de Lourdes M.P.Barreto	Rua Cel. João Catharino de Souza, n° 2981
29	E.M. Prof <sup>a</sup> Osiris Palmier Da Veiga	Avenida Litorânea, s/n°
30	E.M. Rubens de Lima Campos	Estrada de Bonsucesso, s/n°
31	E.M. Sebastião Manoel Dos Reis	Estrada do Rio Seco, s/n°
32	E.M. Theófilo D'ávila	Rua Theófilo Davila, s/n°
33	E.M. Valtemir José Da Costa	Estrada de Bicuíba, s/n°
34	E.M. Vilatur	Rua Praia de Maranduba, s/n°
35	C.M. Gustavo Da Silveira	Avenida Oito de Maio, n° 650
36	C.M.E. Menaldo Carlos De Magalhães	Estrada da Caixa D' Água, n° 385
37	C.M.E. Padre Manuel	Rua Domingos Aguiar Cardoso, s/n°
38	Nova Escola Basiléa	Rua Ernani Melo
39	CAIE - Centro Apoio Inclusão Escolar	Rua Ernestina Bravo, n° 155
<b>CRECHES</b>		
40	Casa Creche Elda Amorim Vidal	Rua Alberto Vidal, n° 1001
41	Casa Creche Zilda Baptista Correa	Av. Nova Saquarema, n° 32, Lt. 22, Qd. 469
42	Casa Creche Nazareth Rodrigues Moreira	Rua Manoel Apolinário, n° 07 - Rio da Areia
43	Casa Creche Sebastiana de Oliveira Bravo	Rua Capitão Nunes n° 962
44	Casa Creche Enedina Campos Macedo	Avenida Campos, lote 05, quadra 31
45	Casa Creche Odete Guimarães Santana	Rua Pereira, n° 309
46	Casa Creche Ione Roz	Estrada Velha de Jaconé, s/n°
47	Creche M. Bicuíba	Estrada de Bicuíba, s/n°
48	Creche M. Clementina Melo	Rua Maria Ferreira, s/n°
49	Creche M. Domiciana	Trav. Menino de Deus, n° 4
50	Creche M. Edilena Nunes da Costa	Rua Manoel Ribeiro Gonçalves, n° 04 - Lot. Repouso de Itaúna
51	Creche M. Maria Catharino Gonzaga	Rodovia Amaral Peixoto, Km 54, s/n°
52	Creche M. Melchiades Carlos do Nascimento	Rua Jorge Oliveira de Amorim, n° 80



53	Creche M. Nair Aguiar Da Silva	Rua Visconde de Baependi, nº 261
54	Creche M. Profª. Maria Regina Martins Santos	Rua Ezaltina Porto, s/nº
55	Creche M. Tia Juracy de Freitas Alves	Rua dos Quilombos nº 41
56	Creche M. Tia Merice Ribeiro De Oliveira	Rua Marina II, s/nº - Lot. Pq. Marina
57	Creche M. Victória Azeredo da Silva	Rua 96, nº 2.550
<b>SME</b>		
58	Sede da Secretaria Municipal de Educação	Av. Saquarema, nº 4.299, Bloco 2, Porto da Roça, Saquarema – RJ
<b>Unidades com Inauguração Prevista</b>		
59	Creche NOVA - Cidade da Saúde	Rua Fábio Lúcio dos Santos, nº 50
60	Creche NOVA - Jaconé	Rua 113, s/nº - Jaconé

Saquarema, 20 de Janeiro de 2021.

Antonio Carlos P. A. Junior  
Superintendente Adj. do Patrimônio  
Matrícula: 959311-1  
Saquarema – RJ